



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 068/2017. PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2017 DISPENSA Nº 015/2017

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e SARAH YSMAN JACOB 09978407650, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: SARAH YSMAN JACOB 09978407650, inscrita no CNPJ do MF sob nº 27.488.355/0001-28, localizada a Rua Dorvilio Frnacisco Bovalente, 80, Bairro Peluso, Ubá – MG, CEP 36.500-000, representada neste por Sarah Ysman Jacob, portadora do CPF nº 099.784.076-50 e RG MG 19534279.

3-OBJETO: Contratação de empresa para realizações de palestras motivacionais aos servidores públicos Municipais.

4 – VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 7.800,00 (sete mil e Oitocentos Reais), sendo R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) por palestra.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a confirmação de realização das palestras efetuadas, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de 15/05/2017 a 15/05/2018.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.001.04.122.0002.2019.339039000000

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 054/2017, Dispensa nº 015/2017.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 15 de Maio de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Sarah Ysman Jacob
SARAH YSMAN JACOB 09978407650.

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____